



AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO
 SCN Quadra 2 - Bloco G, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907
 Telefone: 61 2023-8500 - <http://www.embratur.com.br>

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Processo nº 72100.000206/2021-55

Brasília, 19 de abril de 2022.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e execução de ações necessárias à abertura de Unidade da Embratur na cidade de Dubai - Emirados Árabes Unidos, englobando as atividades jurídicas, contábeis, fiscais e financeiras, bem como outros serviços correlatos que atendam à EMBRATUR, conforme o disposto neste instrumento. A contratação será remunerada em dólares americanos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	QUANTIDADE
	Serviços de consultoria e execução de ações necessárias à abertura de Unidade da Embratur na cidade de Dubai - Emirados Árabes Unidos, englobando:	Un	01
1	- Preparação de relatório com informações para a implantação de Unidade da Embratur em Dubai	Un	01
2	- obtenção de autorização para funcionamento de Unidade da Embratur em em Dubai (<i>Mainland Entity</i>)	Un	01
3	- estabelecimento de escritório da Embratur em Dubai (<i>Representative office</i>).	Un	01

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.

1.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Lei nº 14.002/20 - Instituição da Agência Brasileira de promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR.

2.2. Lei nº 13.303/16 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública.

2.3. Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR - Resolução CDE nº 17/2021.

2.4. Regulamento de Gestão das Unidades da Embratur no Exterior - Resolução CDE nº 05/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviços de consultoria e execução de ações necessárias à abertura de Unidade da Embratur na cidade de Dubai - Emirados Árabes Unidos, englobando as atividades jurídicas, contábeis, fiscais e financeiras, bem como outros serviços correlatos que atendam à EMBRATUR da seguinte forma:

3.1.1. Orientar a Embratur acerca de todas as modalidades de constituição de uma pessoa jurídica nos Emirados Árabes Unidos e mais precisamente em Dubai, incluindo informações sobre as especificidades (vantagens e desvantagens) de cada modalidade;

3.1.2. Orientar a Embratur acerca das formalidades legais, contábeis e financeiras exigidas para registro de uma pessoa jurídica em Dubai;

3.1.3. Orientar a Embratur acerca dos procedimentos necessários à abertura de conta bancária em Dubai;

3.1.4. Orientar a Embratur acerca das custas e emolumentos devidos para a implantação de Unidade da Embratur em Dubai;

3.1.5. Preparar, dar início e acompanhar até o fim da implantação o processo administrativo de constituição da Unidade da Embratur em Dubai, englobando:

3.1.5.1. atividades jurídicas, contábeis, fiscais, financeiras e serviços correlatos;

3.1.5.2. obtenção de autorização para funcionamento em Dubai (*Mainland Entity*); e

3.1.5.3. estabelecimento de escritório (*Representative office*).

3.1.6. Uma vez decidida implantada a modalidade de constituição de pessoa jurídica no Emirados Árabes Unidos, orientar a Embratur na obtenção da situação de *mailand entity*.

3.2. O tempo estimado para a instalação da Unidade da Embratur em Dubai é de 90 (noventa) dias.

4. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação tem por intuito orientar e auxiliar a Embratur a realizar as ações necessárias à criação de uma unidade própria na cidade de Dubai. O presente gestor entende ser imprescindível a contratação de consultoria prévia para garantir uma melhor compreensão das nuances e peculiaridades da legislação local, de modo a não prejudicar os interesses da Embratur, garantindo uma atuação mais eficiente, célere e econômica. Vale mencionar que o próprio Conselho Deliberativo da Embratur coaduna com o mencionado entendimento, tendo em vista que consignou expressamente a possibilidade de contratação de consultorias na fase preliminar de abertura das unidades da Agência no exterior (álínea A, do item 3.2, do Regulamento de Gestão das Unidades da Embratur no Exterior - Resolução CDE 05/2021 (72100.000169/2021-85)).

4.2. O presente pleito é consequência do processo nº 72100.000206/2021-55 que se refere à expansão internacional das atividades da Embratur. Busca-se estabelecer vínculo contratual por meio de contratação direta, na forma de dispensa de licitação para a consecução da autorização contida no inciso III, do caput do art. 5º, da Lei 14.002/2020, com fundamento no inciso XXI do artigo 9º do Manual de Licitações e Contratos da Embratur (Resolução CDE 03/2020 - 72100.001480/2020-61).

4.3. Antecede o presente feito pesquisa preliminar de mercado, cujo objetivo fora compreender o modus operandi local e mapear os serviços oferecidos para nortear o presente processo. A Embratur contactou empresa recomendada pela Câmara de Comércio de Dubai ("Dubai Chamber") e logo se deparou com inúmeras variáveis que podem afetar os preços do serviço, notadamente as atividades a serem realizadas pela unidade e o local de sua instalação física, conforme se depreende da comunicação (0394347).

4.4. Considerando a natureza jurídica e as finalidades legais desta Agência, optou-se por uma licença denominada "escritório de representação" (*representative office*), a qual não permite a atuação direta da unidade no setor de turismo (como venda de tours e pacotes de viagens), mas permite a realização de ações de promoção internacional dos destinos brasileiros - verdadeiro interesse da Embratur no local. Ademais, verificou-se que o referido formato não permite a realização de transações diretas e tampouco de assunção de obrigações por parte da unidade. Mais uma vez, a referida limitação não afeta os objetivos perseguidos, já que a legislação da Embratur só reconhece a validade de contratos e outros instrumentos quando assinados por pelo menos 2 (dois) dos 3 (três) Diretores legalmente nomeados.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Para a execução dos serviços objeto da presente contratação, será emitida uma Ordem de Serviços ou instrumento equivalente, que servirá de autorização para início dos serviços, conforme estipulado neste Termo de Referência.

5.1.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços, na forma que se segue:

5.1.2.1. A empresa contratada deverá apresentar relatório, em inglês, apresentando soluções para as seguintes demandas, com justificativas:

5.1.2.1.1. Modalidades de constituição de uma pessoa jurídica nos Emirados Árabes Unidos e mais precisamente em Dubai, incluindo informações sobre as especificidades (vantagens e desvantagens) de cada uma delas;

5.1.2.1.2. Formalidades legais, contábeis e financeiras exigidas para registro de uma pessoa jurídica em Dubai;

5.1.2.1.3. Procedimentos necessários à abertura de conta bancária em Dubai;

5.1.2.1.4. Custas e emolumentos devidos para a implantação de Unidade da Embratur em Dubai;

5.1.2.1.5. Descrição do processo administrativo de constituição da Unidade da Embratur em Dubai;

5.1.2.1.6. Orientação quanto a obtenção da situação de *mailand entity*; e

5.1.2.1.7. O tempo estimado para a instalação da Unidade da Embratur em Dubai.

5.1.2.2. Os serviços realcionados à confecção do relatório deverão estar concluídos em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviços por parte da CONTRATADA.

5.1.2.3. Os serviços necessários à obtenção de autorização para funcionamento de Unidade da Embratur em em Dubai (Mainland Entity) deve ser iniciado após a análise do relatório previsto no subitem 5.1.2.1. por parte da CONTRATANTE.

5.1.2.4. Será considerado cumprido o item referente ao estabelecimento de escritório da Embratur em Dubai (*Representative office*) quando a CONTRATADA apresentar declaração de que os serviços demandados pela CONTRATANTE se encontram em pleno funcionamento na cidade de Dubai.

5.3. O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, por interesse das partes, desde que justificado formalmente pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

5.4. A comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE dar-se-á por meio de telefonemas, e-mail ou correspondência via correios.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.6. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação da conformidade dos serviços contratados, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

6.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;

6.1.8. **Não** praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.1.8.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.1.8.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.1.8.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.1.8.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

6.1.9. Prestar as informações e esclarecimentos necessários para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.10. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

6.1.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.1.12. Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA; e

6.1.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a prestação das informações necessárias ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à EMBRATUR, devendo ressarcir imediatamente à CONTRATANTE em sua integralidade;
- 7.1.3.1. Em caso de ocorrência do previsto no item 7.1.3, fica a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 7.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 7.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 7.1.7. Garantir o acesso da CONTRATADA, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- 7.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;
- 7.1.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.1.13. Alocar o quantitativo de empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços, objeto do contrato a ser assinado;
- 7.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 7.1.15. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a prestação das informações necessárias ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.16. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação local;
- 7.1.20. Não permitir a utilização de qualquer empregado em violação à legislação trabalhista local;
- 7.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos seguintes eventos:
- 7.1.22.1. Alteração do projeto por parte da EMBRATUR;
- 7.1.22.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível;
- 7.1.22.3. Interrupção dos serviços por ordem e interesse da EMBRATUR;
- 7.1.22.4. Aumento das quantidades demandadas inicialmente previstas; e
- 7.1.22.5. Omissão ou atraso de providências a cargo da EMBRATUR.
- 7.1.23. Assegurar à CONTRATANTE:
- 7.1.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 7.1.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE.
- 9.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.3. A avaliação será acompanhada por empregados da CONTRATANTE.
- 9.4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.
- 9.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Manual de Licitações da EMBRATUR, podendo culminar em rescisão contratual.
- 9.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não

implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente, por ocasião do recebimento da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação, conforme as especificações;

10.1.2. Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para verificação da adequação do objeto ao especificado e consequente aceitação.

10.2. Serão rejeitados os produtos ou serviços que não atendam aos requisitos estabelecidos na especificação do serviço.

10.3. Após a fiscalização dos serviços prestados, o gestor ou, na ausência deste, o gestor substituto indicará à CONTRATADA que os serviços estão em conformidade com as especificações do Termo de Referência e que está autorizada a emissão da Nota Fiscal/Fatura, sendo que o recebimento se materializará com o atesto da unidade requisitante.

10.4. A indicação de conformidade da execução do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas (em contrato ou Ordem de Serviço) e por força das disposições legais em vigor.

10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do serviço, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “ATESTO” pelo gestor ou, na sua ausência, pelo gestor Substituto do contrato na nota fiscal apresentada.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à demanda, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6. Após o atendimento de todas as exigências supramencionadas e aguardado o trâmite processual da EMBRATUR, a Coordenação Financeira deverá efetuar o pagamento **em até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento do referido processo.

11.6.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento conforme prazo indicado no item 11.6, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \left(\frac{6}{100} \right)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---	--

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

12.2. Fica garantida a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratuais, que deverá prever os meios de prova das novas definições de mercado que ensejarem o desequilíbrio econômico do contrato, corroborados por planilhas de custos.

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

13.8. Fica garantida a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratuais, que deverá prever os meios de prova das novas definições de mercado que ensejarem o desequilíbrio econômico do contrato, corroborados por planilhas de custos.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a EMBRATUR pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multas:

14.1.2.1. de 2 % (dois por cento) do valor total da Ordem de Serviços, na qual tenha sido entregue ou realizado com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso, o não cumprimento do prazo de realização do serviço;

14.1.2.2. de 1% do valor total do contrato, por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas no subitem 14.1.2.1, aplicada em dobro na reincidência.

14.1.3. suspensão de licitar com a EMBRATUR por até 2 (dois) anos.

14.2. A aplicação de sanção fica condicionada ao trânsito de processo administrativo sancionador, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela CONTRATADA, a gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a EMBRATUR e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista no item 14.1, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

14.4. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à CONTRATADA ou prejuízos significativos à EMBRATUR.

14.5. No processo de aplicação de penalidades, prevalecerão as normas e procedimentos do Manual de Licitações e Contratos EMBRATUR.

16. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. Não serão utilizados critérios de qualificação técnica para a contratação do objeto deste Termo de Referência.

16.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.3. Nesta contratação não há parcelamento dos itens, pois o agrupamento é tecnicamente viável e, diante das peculiares circunstâncias do presente caso concreto (implantação de uma Unidade da Embratur em Dubai), a contratação por meio de itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à consecução dos objetivos da Agência.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A previsão orçamentária para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta do orçamento da Embratur previsto para o ano de 2022, conforme discriminado:

Natureza da Despesa: 33903501

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo - MTUR

Unidade: EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: Gestão e Manutenção da EMBRATUR

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS.

16.1. A Contratada deve observar as obrigações de proteção de dados pessoais e das determinações de órgãos regularizadores/fiscalizadores de acordo com a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e suas alterações na Lei nº 13.853 de 08 de julho de 2019.

16.2. A Embratur não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais estabelecidos em contrato.

17. DA MATRIZ DE RISCO

17.1 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste termo (item 17.8), a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, notificar a EMBRATUR sobre o ocorrido, em documento com as seguintes informações mínimas:

17.1.1. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

17.1.2. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

17.1.3. As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

17.1.4. As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e

17.1.5. Outras informações relevantes.

17.2. Após a notificação, a EMBRATUR decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a EMBRATUR poderá isentar temporariamente à CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

17.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções.

17.4. O reconhecimento pela EMBRATUR dos eventos descritos no item 17.8 (Matriz de Riscos) deste termo que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

17.5. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no item 17.8 (Matriz de Riscos), serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

17.5.1. O contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

17.6. Fica a CONTRATADA autorizada a prestar serviços indicados neste Termo com maior qualidade devido a inovações metodológicas ou tecnológicas.

17.7. A CONTRATADA não pode inovar no modelo de execução e em suas responsabilidades contratuais.

17.8. Matriz de Riscos:

Eventos supervenientes	Ações Mitigadoras	Responsabilidade da Contratada	Responsabilidade do Contratante
------------------------	-------------------	--------------------------------	---------------------------------

Aumento dos custos devido à câmbio	Acompanhar a flutuação dos preços e prever o impacto na sua proposta de preço	x	
Aumento do custo por retrabalho	Levantar informações in loco junto aos órgãos locais responsáveis pelas autorizações de funcionamento da Unidade da Embratur em Dubai	x	

18. DO OBJETIVO ESTRATÉGICO

18.1. A referida aquisição está inserida no Plano Estratégico e Caderno de Indicadores e Metas da EMBRATUR.

18.2. **OBJETIVO ESTRATÉGICO OE.11 - OTIMIZAR A GESTÃO FINANCEIRA, DE AQUISIÇÕES, CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS,**

18.3. **INDICADOR - PERCENTUAL DO TETO DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO.**

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. No que tange à localização das instalações, esta Gerência identificou 5 (cinco) bairros considerados como adequados para o Escritório da Embratur em Dubai:

19.1.1. Internet City, localizado no centro de Dubai e considerado o *hub* tecnológico do Oriente Médio, conta com a presença de escritórios de empresas renomadas como Google, Facebook, Microsoft, IBM e outros;

19.1.2. Media City, localizado em região periférica e considerado uma zona de negócios que conta com a presença de mais de 1.300 (mil e trezentas) empresas, notadamente de comunicação, propaganda e jornalismo;

10.1.3. Old City, também em região periférica é o antigo centro histórico de Dubai e tem a vantagem de ser mais frequentado pela população local (potenciais turistas para visitar o Brasil) e conta com o maior número de agências de viagens;

10.1.4. Business Bay, localizado em região nova da cidade, está ainda em construção e no futuro deve se tornar o novo bairro de negócios da cidade, com a vantagem de que a longo prazo abrigará edifícios modernos e infraestrutura de ponta; e

19.1.5. Al Quoz, localizado na parte oeste da cidade é essencialmente residencial e conta com diversas fábricas e indústrias.

19.2. Considerando a necessidade de definição prévia do local do Escritório para a contratação do serviço, definiu-se o bairro Old City como mais vantajoso, uma vez que apresenta preços módicos (aluguel por metro quadrado) e permite maior proximidade com agências de viagens que serão o alvo das ações da equipe da Embratur em Dubai.

19.3. Nessa linha, proceder-se-á com a obtenção de quotasções com diversas empresas para a escolha da melhor proposta para a Embratur.

20. DOS ANEXOS

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

1. Pela presente proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor no Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR até a presente data, bem como a todas as cláusulas e condições do Termo de Referência do Processo SEI nº 72100.000206/2021-55-EMBRATUR.

2. Propomos prestar à EMBRATUR, pelo valor a seguir, a prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência, obedecendo as quantidades conforme tabela.

3. Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura e o prazo para a execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência.

5. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas referentes ao objeto da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	QUANTIDADE
	Serviços de consultoria e execução de ações necessárias à abertura de Unidade da Embratur na cidade de Dubai - Emirados Árabes Unidos, englobando:	Un	01
1	- Preparação de relatório com informações para a implantação de Unidade da Embratur em Dubai	Un	01
2	- obtenção de autorização para funcionamento de Unidade da Embratur em em Dubai (<i>Mainland Entity</i>)	Un	01
3	- estabelecimento de escritório da Embratur em Dubai (<i>Representative office</i>).	Un	01
TOTAL			

Nome da Empresa: _____ Brasília, ____ de _____ de 2022.

CNPJ: _____

Telefone de contato: _____

Representante Legal: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Cart. Ident. Nº: _____ Expedido por: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Nome Sócio (s) Majoritário (s): _____

CPF Sócio (s) Majoritário (s): _____

Representante Legal da Empresa

Heitor Kadri

Gerente

Gerência de Assessoria Internacional e Gestão de Unidades no Exterior



Documento assinado eletronicamente por **Heitor Magalhães de Sousa Kadri, Gerente**, em 27/04/2022, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.embratur.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0394405** e o código CRC **5B9095BD**.